



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

## RESOLUÇÃO Nº. 1176/2020

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 83ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2020, de forma on-line, através da plataforma digital <https://meet.google.com/ipa-wrpo-dzc>

### CONSIDERANDO:

O que estabelece o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, aprovado pela Resolução CES 1088/2019, em seu artigo 24, conforme a seguir:

**“Art. 24. Os membros da Mesa Diretora e o seu presidente, deverão ser eleitos entre os conselheiros titulares, que compõem o Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, mediante voto direto, para período de 01 (um) ano, obedecendo a paridade estabelecida em Lei.**

**Parágrafo Único – Quando da eleição do Presidente do Conselho será observada a alternância entre os segmentos que compõem o colegiado, quais sejam, Usuários, Profissionais de Saúde e Gestores/Prestadores de Serviços”;**

O termo do mandato do atual Presidente do CES, eleito em setembro de 2019 para o mandato de 1(um) ano e;

Considerando ainda o Resultado do processo eleitoral realizado com a participação de 25 (vinte e cinco) conselheiros votantes, o que expressa a ampla vontade das entidades e segmentos que compõem o CES;

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o nome da conselheira **Mileni da Silva Weck**, representante do Sindicato dos (as) Trabalhadores (as) em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES, do segmento de Usuários do SUS para exercer a Presidência do Conselho Estadual de Saúde para o período de 11 de setembro de 2020 a 10 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br).

Vitória-ES, 10 de setembro de 2020.

**Luiz Carlos Reblin**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1176/2020 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**Nesio Fernandes de Medeiros Junior**

Secretário de Estado da Saúde